



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br)

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 112/2025

PARTES:

### ORGÃO GERENCIADOR:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG**, com sede na Praça Néria Coelho Guimarães - Centro, na cidade de Guanhanes/MG, CEP 39740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.307.504/0001-14, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. Maria das Neves de Souza Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**.

### FORNECEDOR REGISTRADO:

P R DA SILVA LTDA, com sede na Rua Jose Gomes Bailao, Set Cidade Jardim, Goiânia, CEP: 74423500, CNPJ 46 831 610/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto da Silva, portador do CPF nº. 23285850191, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** formularacing002@gmail.com.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0003/2025 /2025 - Processo Administrativo nº 0006/2025 /2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para proteção dos servidores da Prefeitura do Municipal de Guanhanes. ., conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br)

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

**2.2** - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2.2.1.** O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Guanhanes/MG

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

### Lote 29

Lote 00029 CAPACETE DE MOTOCICLISTA Capacete articulado para motociclistas cor preto fosco - casco (kinetic polymer alloy) - possui abertura em 180º - viseira preparada para sistema de encaixe de sub-viseira antiembaçante, resistente à risco com proteção ultra violeta - possui óculos solar interno de fácil acionamento e proteção ultra violeta - forro respirável, removível e lavável com tratamento hipoalergênico - possui engate micrométrico em metal - possui bavete e narigueira removível - possui forração com inserções refletivas - possui sistema de troca rápida de viseira - casco ventilado com entradas de ar superior e frontal e saída de ar traseira - possui difusores de ar - possui cinta jugular reforçada - peso aproximado de 1700g. possui selo de certificação do inmetro válido. deverá seguir todos os padrões de exigência das normas de trânsito

| Descrição dos Itens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------|-----------------|
| CAPACETE DE MOTOCICLISTA Capacete articulado para motociclistas cor preto fosco - casco (kinetic polymer alloy) - possui abertura em 180º - viseira preparada para sistema de encaixe de sub-viseira antiembaçante, resistente à risco com proteção ultra violeta - possui óculos solar interno de fácil acionamento e proteção ultra violeta - forro respirável, removível e lavável com tratamento hipoalergênico - possui engate micrométrico em metal - possui bavete e narigueira removível - possui forração com inserções refletivas - possui sistema de troca rápida de viseira - casco ventilado com entradas de ar superior e frontal e saída de ar traseira - possui difusores de ar - possui cinta jugular reforçada - peso aproximado de 1700g. Possui selo de certificação do inmetro válido. Deverá seguir todos os padrões de exigência das normas de trânsito: NBR 7471 Qualidade igual ou superior a VALIANT FF399. Tamanhos a ser definido no ato da compra. Apresentar catálogo | 12,00<br>UND         | R\$ 2.148,0000 | R\$ 25.776,0000 |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br)

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

|               |                 |                      |
|---------------|-----------------|----------------------|
| Marca: LS2    | Fabricante: LS2 | Modelo: FF906 ADVANT |
| Total Lote 29 | x1              | R\$ 25.776,0000      |

**3.2** - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**5.1** - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.1** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.2** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.2** - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br)

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

**7.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Guanhanes, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

**7.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

**7.3.1** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**7.3.2** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Guanhanes, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Guanhanes antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Guanhanes, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6** - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br)

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Guanhanes, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14** - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.15** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2** - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br)

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

**8.4** - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

**8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

**8.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio do xxxxx, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

**a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

**b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

**c)** Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

**d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

**e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;

**f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

**g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br)

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Guanhanes, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Guanhanes, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br)

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Guanhanes.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

**10.3** - O Município de Guanhanes, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

**a)** A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Guanhanes.

**b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.

**c)** A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Guanhanes

**d)** Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de Guanhanes quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

**e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

### 11.1 - O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

**a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**b)** definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br)

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

**12.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

**13.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**14.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**14.2** - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**14.2.1** - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br)

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

I - Advertência;

**b)** Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**c)** Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**g)** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**16.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br)

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

**16.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**16.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**16.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**16.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

**17.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 10/2025 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**17.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

**18.1** - Fica eleito o foro da cidade de Guanhanes para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Guanhanes, 5 de junho de 2025



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG**

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br)

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

## **FISCAL DE CONTRATOS**

**Sócio Administrador Paulo Roberto da Silva**

**De acordo:**

**Assessor Jurídico**

## **TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**

**CPF:**

---

**NOME:**

**CPF:**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 842F-100B-F672-D7B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DAS NEVES DE SOUZA SANTOS (CPF 782.XXX.XXX-91) em 05/06/2025 14:20:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/842F-100B-F672-D7B5>